

Projeto de Lei n.º 197 de 14 de Março de 1997

Cria e Modifica Cargos no Quadro de Pessoal Permanente e em Comissão.

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei.

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, os cargos constantes no Quadro abaixo, na quantidade e com as referências também especificadas:

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
10	3	Ajudante de Manutenção	Alfabetizado
1	6	Almoxarife	Conh. Especifico da Área
1	23	Analista de Microinformática	Conh. Especifico da Área
1	24	Assistente social	Curso de Formação Profissional
3	11	Auxiliar Consultório Dentário	Conh. Especifico da Área
1	6	Auxiliar de Campo	Alfabetizado
2	3	Auxiliar de Serviços Infantis	Alfabetizado
1	15	Bibliotecário	Curso de Formação Profissional
3	1	Contínuo	Alfabetizado
1	3	Coveiro	Alfabetizado
1	24	Comprador	Conh. Especifico da Área
1	22	Coordenador de Creche	Conh. Especifico da Área
3	14	Professor Substituto	Curso de Formação Profissional
1	23	Desenhista	Curso de Formação Profissional
3	1	Estagiário	Conh. Especifico da Área
1	26	Engenheiro Sanitarista	Curso de Formação Profissional
1	17	Fiscal	1º grau completo
2	6	Jardineiro	Alfabetizado
3	11	Pedreiro	Alfabetizado
1	24	Psicólogo	Curso de Formação Profissional
2	16	Oficial Administrativo	Conh. Especifico da Área
2	11	Operador de Bomba d'água	Alfabetizado
1	20	Operador de Máquinas	Habilitação Profissional
1	24	Técnico Agrícola	Curso de Formação Profissional

Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

3	3	Vigia	Alfabetizado
2	16	Motorista	Habilitação Profissional

ARTIGO 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Comissão, os cargos constantes no Quadro abaixo, na quantidade e com as referências também especificadas:

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	28	Assessor Técnico	Conh. Esp. da área
01	26	Assessor de Planejamento	Conh. Esp. da área
01	27	Agente Administrativo	Conh. Esp. da área

ARTIGO 3º - Altera a denominação do cargo de Professor(a) para Professor Titular, permanecendo o mesmo nível de referência.


ARTIGO 4º - Fica alterado o nível do operador de maquinas do nível 17 para o nível 20.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do preenchimento dos cargos correrão a conta de verba própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - O preenchimento dos cargos no quadro de Pessoal Permanente, conforme artigo 1º, far-se-á por concurso público de provas ou provas e títulos.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 14 de março de 1997



RYNALDO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL